LEI N° 2830, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.07 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0033.2.110 - Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 2.000,00
3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica...R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 - Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2039 - Serviços de Administração Social
208: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 16.000,00
209: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2013.

Leila Aubrift Klenk
*P*refeita Municipal